



**centro regional de referência em
saúde do trabalhador
da região dos vales**



**Município-sede: Santa Cruz do Sul
Abrangência: 68 municípios**

CONSELHO GESTOR

RESOLUÇÃO N° 02/2011

O Conselho Gestor do Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST/Vales), no uso de suas competências e atribuições regimentais, e considerando:

os artigos 198 e 200 da Constituição Federal de 1988;

a Lei Federal nº 8.080, de 20 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

a Lei Federal nº 8.142, de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 3.120 de 1º de julho de 1998, que aprova a Instrução Normativa de Vigilância em Saúde do Trabalhador no Sistema Único de Saúde (SUS), na forma do Anexo a esta Portaria, com a finalidade de definir procedimentos básicos para o desenvolvimento das ações correspondentes;

a Portaria GM/MS nº 3.908 de 30 de outubro de 1998, que estabelece procedimentos para orientar e instrumentalizar as ações e serviços de saúde do trabalhador no SUS e aprova a Norma Operacional de Saúde do Trabalhador, na forma do anexo a esta Portaria, que tem por objetivo definir as atribuições e responsabilidades para orientar e instrumentalizar as ações de saúde do trabalhador urbano e do rural, consideradas as diferenças entre homens e mulheres, a ser desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

a Portaria GM/MS nº 1.339 de 18 de novembro de 1999, que institui a Lista de Doenças relacionadas ao Trabalho, a ser adotada como referência dos agravos originados no processo de trabalho no Sistema Único de Saúde, para uso clínico e epidemiológico, constante no Anexo I desta Portaria;

a Portaria GM/MS nº 2.728 de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) e dá outras providências;

a Portaria Estadual nº 70 de 2003, que garante a implementação dos Centros de Referência Regionais em Saúde do Trabalhador;

a Resolução CIB/RS nº 244/2002, que aprova o Plano Estadual de Saúde do Trabalhador do Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 14 de 2003 do CES/RS, que homologa a constituição dos Centros de Referência Regionais em Saúde do Trabalhador;

o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz do Sul, instituído pelo Decreto nº. 7.732, de 06 de abril de 2009;

o Regimento Interno do Conselho Gestor do CEREST/Vales, aprovado pelo Conselho Gestor do CEREST/Vales, em reunião realizada no dia 20 de julho de 2010 e pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz do Sul, em reunião realizada no dia 24 de agosto de 2010;

que as Comissões Temáticas Permanentes e/ou Provisórias tem a função de

assessorar o Conselho Gestor em matérias cuja especificidade, importância ou urgência assim o justifiquem;

que as Comissões Temáticas serão compostas por membros do Conselho Gestor do CEREST/Vales eleitos pela Plenária, podendo ser convidadas pessoas, entidades ou instituições que não integrem este Conselho, garantindo a participação de um profissional da equipe do CEREST/Vales;

que as Comissões Temáticas serão coordenadas por membro do Conselho Gestor do CEREST/Vales eleito em reunião de cada Comissão;

que são Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Gestor do CEREST/Vales:

- I - Comissão de Finanças;
- II - Comissão de Acolhimento;
- III - Comissão de Consultas e Urgências;
- IV - Comissão de Ética

RESOLVE:

Art. 1º - As Comissões Temáticas Permanentes e/ou Provisórias do Conselho Gestor do CEREST/Vales atuarão como assessoria da Plenária do Conselho Gestor, cabendo às mesmas análise e acompanhamento dos temas específicos com elaboração de Pareceres e Recomendações ao Conselho Gestor.

Parágrafo único: somente a Plenária do Conselho Gestor é deliberativa, podendo acatar ou rejeitar Pareceres e Recomendações oriundos das Comissões Temáticas Permanentes e/ou Provisórias.

Art. 2º - As Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Gestor do CEREST/Vales terão o seguinte funcionamento:

§ 1º - A *Comissão de Finanças* reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, podendo ocorrer reuniões extraordinárias de acordo com a necessidade, com a finalidade de assessorar o Conselho Gestor quanto à prestação de contas do CEREST/Vales, nas atividades cotidianas do serviço e em todos os seus níveis e fiscalização da alocação dos recursos econômicos e financeiros do CEREST/Vales, para que o serviço possa melhor exercer suas atividades e atender eficientemente as necessidades da população da sua área de abrangência;

I - O Conselho Gestor e/ou o CEREST/Vales, a partir de suas respectivas coordenações, poderão encaminhar demandas específicas à Comissão de Finanças, que avaliará e emitirá parecer específico, encaminhando-o para apreciação da Plenária do Conselho Gestor;

II - A Comissão de Finanças deverá contar com membro da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz do Sul (CMS/SCS), sendo que tal representação deverá ser solicitada formalmente ao CMS/SCS pela coordenação do Conselho Gestor do CEREST/Vales;

III - A Comissão de Finanças poderá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Sul (SMS/SCS) acesso integral a todas as informações de caráter técnico-financeiro, orçamentário e operacional, sobre recursos humanos, convênios, contratos e termos aditivos, referentes aos recursos destinados ao CEREST/Vales de forma regular ou temporária, a fim de cumprir com suas finalidades, dirimir possíveis dúvidas ou, ainda, atender demandas específicas de instâncias do Controle Social e da gestão (coordenação do CEREST/Vales, Secretaria(s) Municipal(is) de Saúde de sua abrangência, Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, Ministério da Saúde);

§ 2º - A *Comissão de Acolhimento* reunir-se-á de acordo com a necessidade, com a finalidade de assessorar o Conselho Gestor, SMS/SCS, coordenação e equipe multiprofissional do CEREST/Vales quanto:

- ao processo seletivo dos profissionais do CEREST/Vales, sejam estes servidores oriundos de remanejamento, da rede de serviços municipais, ou advindos de cedência, contratação emergencial, concurso público ou qualquer outra forma de contratação;
- a definição de quem será o(a) coordenador(a) do serviço;

- a informar e esclarecer conselheiros gestores quanto ao funcionamento e atribuições do CEREST/Vales e do Conselho Gestor, à medida que sejam eleitos para esta instância do Controle Social;
- a informar e esclarecer o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Santa Cruz do Sul quanto ao funcionamento e atribuições do CEREST/Vales e do Conselho Gestor, bem como acerca da gestão compartilhada;

I - A Comissão de Acolhimento avaliará e emitirá parecer e/ou relato específico acerca das demandas recebidas, encaminhando-o para apreciação da Plenária do Conselho Gestor;

§ 3º - A *Comissão de Ética* reunirá-se de acordo com a necessidade, com a finalidade de assessorar o Conselho Gestor do CEREST/Vales nas questões referentes a conduta ética de conselheiros, bem como de discutir e analisar sobre a destituição da função de Coordenador(a) ou de Conselheiro (a) do Conselho Gestor, conforme Art. 4º, item XV, do Regimento Interno do Conselho Gestor do CEREST/Vales.

Art. 4º - As Comissões Temáticas *Permanentes* do Conselho Gestor do CEREST/Vales terão sua composição homologada pela Plenária do Conselho Gestor do CEREST/Vales.

Art. 5º - As Comissões Temáticas *Provisórias* do Conselho Gestor do CEREST/Vales terão sua finalidade, composição e funcionamento definidos concomitantemente a sua criação, dependendo de deliberação da Plenária do Conselho Gestor do CEREST/Vales.

Art. 6º - As Comissões poderão ter suas reuniões e atividades temporariamente suspensas pela Plenária do Conselho Gestor do CEREST/Vales, após apreciação e deliberação em Reunião Ordinária;

Art. 7º - O custeio dos conselheiros gestores nas atividades das Comissões dar-se-á de acordo com o Art.19 do Regimento Interno do Conselho Gestor do CEREST/Vales.

Santa Cruz do Sul, 15 de fevereiro de 2011.

Luiz Anibal Vieira Machado
Coordenador do Conselho Gestor do CEREST/Vales